



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Processo n.º 60550.011558/2026-63**

## **AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 112408 - 218/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** pagamento das taxas de vistoria e transferência de propriedade de viaturas do HFA.

**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.475.855/0001-79.

**VALOR:** R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, caput, Lei nº 14.133/2021

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Pagamento das taxas do DETRAN DF

**VIGÊNCIA:** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**ESTIMATIVA DA DESPESA (Inc II art. 72 da Lei nº 14133/21):** Após a realização da Pesquisa de Preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço da proposta apresentada pela Empresa é compatível com o preço praticado no mercado.

**ANÁLISE JURÍDICA (Inc III art. 72 da Lei nº 14133/21):** Conforme a Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Inc IV art. 72 da Lei nº 14133/21):** Conforme classificação orçamentária informada pela Seção de Orçamento e Finanças na Parte nº 340/SOF HFA/SDAADM HFA/DCAF HFA/CMDO LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD (8877581)

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE CADASTRAL (Inc V art. 72 da Lei nº 14133/21):** Há compatibilidade da suas atividades econômicas com o objeto desta contratação, atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira e apresentou a proposta mais vantajosa.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Inc VI art. 72 da Lei nº 14133/21):** A autarquia do Distrito Federal, Vinculado à Secretaria de Segurança Pública do DF, é o Órgão máximo executivo de trânsito no DF, responsável por normas, segurança, fluidez e autuações.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Inc VII art. 72 da Lei nº 14133/21):** O valor ofertado pela contratada está de acordo com os valores efetivamente praticados no Distrito Federal, conforme Tabela de Preços Públicos anexo a Instrução nº 1.604-DETRAN DF, de 26/12/25.

**JUSTIFICATIVA:** O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades, logo, o uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes ao

transporte de pessoal. Com o pagamento das referidas taxas governamentais junto ao Detran - DF, o hospital não infringirá o que prescreve o Art. 116, Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, e assim cumprir a legislação relativas aos veículos oficiais desse nosocômio.

**JOSÉ LUIS DE LIMA - Cap R/1 (EB)**  
Chefe da Seção de Aquisições

**TONY ERAULD BARRETO - Cel (EB)**  
Chefe da Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Brasília, na data de assinatura.

**AUTORIZAÇÃO (Inc VIII art. 72 da Lei nº 14133/21):** Autorizo a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, ora pretendida, com fulcro no Caput, do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, que será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72 parágrafo único e art. 174 inciso I da nº Lei nº 14.133/21.

**ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel R/1 (EB)**  
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Lima, Chefe**, em 12/05/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tony Erald Barreto, Chefe**, em 12/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magalhães Nascimento, Ordenador de Despesas**, em 12/05/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8881259** e o código CRC **C02967BA**.